

SUMÁRIO

Capítulo 1 – DECRETO-LEI N. 3.688/41 (LEI DAS CONTRAVEN- ÇÕES PENAIS)	1
1.1. Regras gerais	1
1.2. Principais contravenções penais	2
1.2.1. Porte de arma (art. 19)	2
1.2.2. Vias de fato (art. 21)	4
1.2.3. Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)	4
1.2.4. Simulação da qualidade de funcionário (art. 45)	5
1.2.5. Exercício ilegal de profissão ou atividade (art. 47)	5
1.2.6. Jogo de azar (art. 50)	5
1.2.7. Jogo do bicho (art. 58)	6
1.2.8. Vadiagem (art. 59)	6
1.2.9. Mendicância (art. 60)	6
1.2.10. Importunação ofensiva ao pudor (art. 61)	7
1.3. Observações complementares sobre a Lei das Contravenções Penais	7
Capítulo 2 – LEI N. 2.252/54 (CORRUPÇÃO DE MENORES)	10
Capítulo 3 – LEI N. 4.898/65 (ABUSO DE AUTORIDADE)	14
3.1. Noções preliminares	14
3.2. O direito de representação	15
3.3. Os crimes do art. 3º da Lei n. 4.898/65	16
3.4. Os crimes do art. 4º da Lei n. 4.898/65	19
3.5. Sanções penais	21
3.6. Procedimento judicial	21
Capítulo 4 – LEI N. 7.492/86 (CRIMES CONTRA O SISTEMA FI- NANCEIRO NACIONAL)	24
4.1. Considerações gerais	24
4.2. Artigo 1º	25
4.3. Artigo 2º	26
4.4. Artigo 3º	27
4.5. Artigo 4º	28

4.6. Artigo 5º	29
4.7. Artigo 6º	30
4.8. Artigo 7º	31
4.9. Artigo 8º	33
4.10. Artigo 9º	33
4.11. Artigo 10	34
4.12. Artigo 11	35
4.13. Artigo 12	36
4.14. Artigo 13	37
4.15. Artigo 14	38
4.16. Artigo 15	39
4.17. Artigo 16	40
4.18. Artigo 17	41
4.19. Artigo 18	42
4.20. Artigo 19	43
4.21. Artigo 20	44
4.22. Artigo 21	45
4.23. Artigo 22	45
4.24. Artigo 23	46
Capítulo 5 – LEI N. 7.716/89 (CRIMES DE PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL)	49
5.1. Crimes em espécie	49
5.2. Observações complementares	50
Capítulo 6 – LEI N. 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA)	53
6.1. O ato infracional	53
6.2. Os direitos individuais	54
6.3. As garantias processuais	55
6.4. As medidas socioeducativas	56
6.5. Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente	66
Capítulo 7 – LEI N. 8.072/90 (CRIMES HEDIONDOS)	77
7.1. Rol dos crimes hediondos e equiparados	77
7.2. Regime legal dos crimes hediondos e equiparados	79
Capítulo 8 – LEI N. 8.137/90 (CRIMES CONTRA A ORDEM TRI- BUTÁRIA – ARTS. 1º, 2º E 3º)	88
8.1. Considerações gerais	88
8.1.1. Sistema legal	88
8.1.2. Obrigação tributária	88

8.2. Artigo 1º	90
8.2.1. Elementos interpretáveis (também chamados elementos normativos)	93
8.2.2. Tipicidade objetiva com função conglobante. Lesividade – consideração do bem jurídico	94
8.3. Artigo 2º	98
8.3.1. Considerações gerais	98
8.3.2. Estrutura típica	99
8.4. Artigo 3º	101
Capítulo 9 – LEI N. 8.137/90 (CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA – ARTS. 4º, 5º E 6º)	106
9.1. Artigo 4º	106
9.2. Artigo 5º	109
9.3. Artigo 6º	111
Capítulo 10 – LEI N. 9.503/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)	114
10.1. Disposições gerais	114
10.2. Dos crimes em espécie	116
10.2.1. Homicídio culposo na direção de veículo automotor (art. 302)	116
10.2.2. Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (art. 303)	118
10.2.3. Omissão de socorro do condutor do veículo (art. 304)	120
10.2.4. Afastamento do condutor do local do acidente (art. 305)	121
10.2.5. Condução sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos (art. 306)	122
10.2.6. Violação da suspensão ou da proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor (art. 307)	124
10.2.7. Participação em corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada (art. 308)	125
10.2.8. Direção sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação (art. 309)	127
10.2.9. Permissão, confiança ou entrega da direção de veículo automotor a pessoa sem condições de conduzi-lo (art. 310)	129
10.2.10. Tráfego em velocidade incompatível com a segurança (art. 311)	130
10.2.11. Inovação artificiosa do estado de lugar, de coisa ou de pessoa (art. 312)	131

10.3. Observações complementares sobre os crimes de trânsito...	132
Capítulo 11 – LEI N. 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO)	136
11.1. A aplicação da Lei n. 9.099/95 e suas consequências	136
11.2. Dos crimes em espécie	138
11.3. Observações complementares	140
Capítulo 12 – LEI N. 10.826/2003 (ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO)	143
12.1. Do Sistema Nacional de Armas, do registro e do porte de armas de fogo	143
12.1.1. Sistema Nacional de Armas	143
12.1.2. Do registro de armas de fogo	143
12.1.3. Requisitos para a aquisição de armas de fogo	143
12.1.4. Certificado de Registro de Arma de Fogo	144
12.1.5. Do porte de arma de fogo	144
12.1.6. Autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional (art. 10)	145
12.2. Dos crimes em espécie	146
12.2.1. Posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12)	146
12.2.2. Omissão de cautela (art. 13)	148
12.2.3. Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14)	149
12.2.4. Disparo de arma de fogo (art. 15)	151
12.2.5. Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16)	153
12.2.6. Comércio ilegal de arma de fogo (art. 17)	155
12.2.7. Tráfico internacional de arma de fogo (art. 18)	156
12.3. Observações finais sobre a Lei n. 10.826/2003	157
Capítulo 13 – LEI N. 11.340/2006 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FA- MILIAR CONTRA A MULHER – “LEI MARIA DA PENHA”)	160
13.1. Origem – o caso n. 12.051/OEA: Maria da Penha Maia Fer- nandes	160
13.2. Análise da Lei n. 11.340/2006	161
13.2.1. Disposições Preliminares (Título I)	161
13.2.2. Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Título II)	161
13.2.3. Assistência à Mulher em Situação de Violência Do- méstica e Familiar (Título III)	163
13.2.4. Procedimentos (Título IV)	164
13.2.5. Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar (Título V)	167

13.2.6. Disposições Transitórias (Título VI)	167
13.2.7. Disposições Finais (Título VII)	168
13.2.7.1. A aplicação da Lei n. 9.099/95 nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher	168
13.2.7.2. Nova hipótese autorizativa da decretação da prisão preventiva	171
13.2.7.3. Nova hipótese de agravamento da pena	172
13.2.7.4. Alteração da pena do tipo especial “violência doméstica” (art. 129, § 9º, do CP)	173
13.2.7.5. Nova causa de aumento de pena do crime de lesão corporal	173
13.2.7.6. Novas disposições sobre a pena de “limitação de fim de semana”	173
13.3. Observações complementares sobre a Lei n. 11.340/2006 ...	173
Capítulo 14 – LEI N. 11.343/2006 (NOVA LEI DE DROGAS)	177
14.1. Dos crimes em espécie	177
14.1.1. Crimes descritos no art. 28 da Lei n. 11.343/2006	177
14.1.2. Tráfico de drogas e condutas assemelhadas (art. 33, <i>caput</i> e § 1º, da Lei n. 11.343/2006)	181
14.1.3. Indução, instigação ou auxílio ao uso indevido de droga (art. 33, § 2º)	184
14.1.4. Oferecimento eventual e gratuito de droga, para con- sumo compartilhado (art. 33, § 3º)	185
14.1.5. Fabricação, aquisição, utilização, transporte, ofereci- mento, venda, distribuição, entrega a qualquer título, posse, guarda ou fornecimento, ainda que gratuita- mente, de maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas (art. 34)	186
14.1.6. Associação para o fim de tráfico de drogas, de cri- mes assemelhados e de financiamento (art. 35)	186
14.1.7. Financiamento ou custeio do tráfico de drogas e de crimes assemelhados (art. 36)	187
14.1.8. Colaboração como informante (art. 37)	188
14.1.9. Prescrição culposa de drogas (art. 38)	188
14.1.10. Condução de embarcação ou aeronave após o con- sumo de drogas (art. 39)	188
14.2. Observações complementares sobre a Lei n. 11.343/2006 ...	189